

DIARIO DO GOVERNO

A correspondência official da capital e das provincias, franca de porte, bem como os periodicos que trocarem com o *Diario*, devem dirigir-se á Imprensa Nacional.
Anunciam-se todas as publicações literarias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por anno 18\$000
Ditas por semestre 10\$000
Numero avulso, cada folha de quatro paginas 40
Em conformidade da carta de lei de 24 de maio e regulamento de 9 de agosto de 1902, cobrar-se-hão 10 réis de sello por cada annuncio publicado no *Diario do Governo*

Annuncios, por linha 60
Comunicados e correspondencias, por linha 60
A correspondencia para a assinatura do *Diario do Governo* deve ser dirigida á Administracão Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar á publicacão de annuncios será enviada á Rua Nova do Almada n.º 29 e 41, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importancia.

SUMMARIO

MINISTERIO DA JUSTIÇA:
Despacho prorogando por dez dias os prazos judiciaes que deviam findar de 4 a 13 do corrente.
Despachos pela Direcção Geral dos Negocios de Justiça, sobre movimento de pessoal.

MINISTERIO DA MARINHA:
Annuncios, programmas e condições de concurso para aforamento de varios terrenos situados nos districtos da Lunda, na provincia de Angola.

MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS:
Alvará de 31 de dezembro de 1908, approvando os estatutos da Associação de Socorros Mutuos Portuenses A Patria, os quaes vão anexos ao mesmo alvará.
Aviso de ter sido aberta a venda de ordens postaes na estação telegrapho-postal do Cano.

AVISOS E ANNUNCIOS OFFICIAES:
Camara Municipal de Lisboa, edital avisando um aspirante addido á secretaria da camara para se apresentar ao serviço municipal; aviso de que por motivo de ordem publica se não realizará a feira de gado no Campo Grande annunciada para 9 do corrente.
Junta do Credito Publico, boletim dos depositos á ordem em 30 de setembro para os encargos da divida publica; editos para averbamentos de titulos.
Biblioteca Nacional de Lisboa, relação das obras publicadas em Portugal e das portuguezas publicadas no estrangeiro que deram entrada na Biblioteca na semana finda em 1 de outubro.
Real Casa Pia de Lisboa, annuncio de concurso para provimento de um lugar de prefeito.
Juizo de direito da comarca de Amares, editos para citação de refractarios.
Juizo de direito da comarca de Mertola, editos para expriciações de terrenos.
Escola Pratica de Infantaria, annuncio para arrematação de generos para rancho.
Conselho de Provincia de Moçambique, editos para citação de responsaveis na gerencia da Commissão Municipal de Lourenço Marques em 1903-1904.
Estação Telegraphica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.
ANNUNCIOS JUDICIAES E OUTROS.

SUMMARIO DOS APPENDICES

N.º 409 — Cotação dos fundos publicos nas Bolsas de Lisboa e Port., em 3 de outubro.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral dos Negocios da Justiça

1.ª Repartição

Despachos effectuados na data seguinte

Outubro 7

Decreto, prorogando por dez dias, ou tres audiencias, os prazos judiciaes de qualquer natureza, os quaes, estando a correr nos dias 4 a 7 do mês corrente, deviam ou devam findar desde 4 a 13 do mesmo corrente mês.
Antonio Ribas de Avellar—nomeado, precedendo concurso, para o lugar de solicitador da comarca de Cintra.

Licenças de que teem de ser pagos os emolumentos que forem devidos:

- Bacharel Antonio Emilio de Almeida Azevedo, juiz da 1.ª vara civil da comarca de Lisboa—trinta dias.
 - Bacharel Antonio da Fonseca Carvão Paim da Camara, conservador do registo predial da comarca de Angra do Heroismo—sessenta dias.
 - Bacharel Manuel de Araujo Ribeiro, conservador do registo predial da comarca de Estarreja—sessenta dias, por motivo de doença.
 - Bacharel Felix de Abreu Soto Maior, conservador do registo predial da comarca de Povoação—trinta dias.
- Direcção Geral dos Negocios de Justiça, em 7 de outubro de 1910.—O Director Geral, interino, *Candido de Figueiredo*.

MINISTERIO DA MARINHA E ULTRAMAR

Direcção Geral do Ultramar

3.ª Repartição

Para os devidos effectos se annuncia que, pelas quatro horas da tarde do dia 25 de novembro do corrente anno, na secretaria do Governo Geral da provincia de Angola, e perante uma commissão para esse fim opportunamente nomeada, deverá ter lugar o concurso para a adjudicação por aforamento de 1:100 metros quadrados de terreno baldio, requerido por Leitão & Irmão, sito em Camaxillo, capitania-mor de Cuango, districto da Lunda, na provincia de Angola, confinando pelo norte com terrenos baldios,

sul e poente com a rua publica, nascente com a casa de Cruz & Dinis, em conformidade do programma do concurso e condições abaixo transcritas.

Programma do concurso

1.ª
As propostas serão recebidas pelo presidente da commissão supra mencionada durante um periodo de um quarto de hora, procedendo-se decorrido esse periodo á sua abertura.

2.ª
As propostas serão escritas em portuguez nos seguintes termos:

«O abaixo assinado obriga-se a aforar o terreno sito em . . . , districto de . . . , na provincia de . . . , a que se refere o annuncio de . . . , de . . . , publicado nos n.ºs . . . de . . . , nas condições annexas ao mesmo annuncio, pelo foro annual de . . . réis, por . . . ».

Estas propostas serão fechadas em sobrescritos sem designação alguma exterior.

3.ª
Cada proposta deve ser acompanhada por um certificado de haver o concorrente depositado á ordem do Ministerio da Marinha e Ultramar, ou do governador do districto da Lunda, conforme o deposito for respectivamente feito na Caixa Geral de Depositos ou no cofre da Fazenda provincial ou do supracitado districto, a quantia de 5 réis, em moeda corrente.

4.ª
No caso do concorrente ser estrangeiro, deverá juntar á proposta uma declaração autentica de que se sujeita ás leis e aos tribunaes portuguezes, em tudo quanto tiver relação com a sua concessão, no caso de esta vir a ser-lhe adjudicada, e um documento pelo qual prove que está naturalizado ou reside em territorio portuguez ha mais de seis meses.

5.ª
O concorrente poderá fazer-se representar por procurador bastante, devendo neste caso juntar tambem á sua proposta procuração com poderes especiaes para todos os actos do concurso e da licitação, quando esta deva ter lugar.

6.ª
As propostas de preço do foro, a que se refere a condição 2.ª, serão encerradas, com os documentos designados nas condições 3.ª, 4.ª e 5.ª, num sobrescrito com a seguinte legenda:

«Proposta para o aforamento de . . . , no terreno sito em . . . , districto de . . . , na provincia de . . . , a que se refere o annuncio publicado nos . . . n.ºs . . . , de . . . ».

7.ª
Serão excluidas do concurso as propostas que não satisfizerem ás condições 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª d'este programma.

8.ª
Não serão consideradas quaesquer ofertas de vantagens alem da offerta de preço, que nunca poderá ser inferior á base para a hasta publica.

9.ª
Quando dois ou mais concorrentes tiverem oferecido o mesmo preço de foro e este seja maximo entre todas as propostas, proceder-se-ha em acto continuo a licitação verbal, somente entre os ditos concorrentes, pelo espaço de um quarto de hora, sendo os lances oferecidos pelos concorrentes segundo a ordem de recepção das respectivas propostas.

10.ª
O Governo reserva-se o direito de não confirmar a adjudicação feita pelo governador geral de Angola quando isso convenha aos interesses do Estado.

11.ª
Perderá o direito á concessão e ao deposito designado na condição 3.ª o concorrente preferido que não apresentar na Direcção Geral do Ultramar, ou na secretaria do Governo Geral da provincia de Angola, ou na secretaria do Governo do districto da Lunda, o certificado do deposito de caução, na importancia de 35 réis, feito respectivamente na Caixa Geral de Depositos, ou no cofre da Fazenda provincial ou do districto supracitado, devendo este deposito effectuar-se no prazo de sessenta dias, contados da data da publicação do despacho de adjudicação no *Boletim Official* da provincia, quando realizado na Caixa Geral de Depositos, e no prazo de trinta dias, contados da data da publicação

do mesmo despacho no *Boletim Official*, quando o deposito for effectuado no cofre da Fazenda provincial ou do districto da Lunda.

12.ª
As propostas de preço designadas na condição 2.ª e os documentos mencionados nas condições 3.ª e 4.ª deverão ser escritos em papel sellado.

Direcção Geral do Ultramar, em 29 de setembro de 1910.—O Director Geral, *Antonio Duarte Ramada Curto*.

Condições de aforamento de terreno a que se refere o annuncio d'esta data

1.ª
A base para a hasta publica é de 2 réis por metro quadrado.

2.ª
A adjudicação referir-se-ha somente á area de terreno sobre que não haja sido interposto impedimento pelas autoridades ultramarinas, ou reclamações de particulares cujo processo demonstre não terem fundamento, ficando o adjudicatario obrigado a adquirir, pelo preço da adjudicação, as parcelas de terreno que forem objecto de reclamações não fundamentadas.

3.ª
Os emphyteutas ficam obrigados ao cumprimento, na parte que lhes diz respeito, da carta de lei de 9 de maio de 1901 e regulamento geral provisorio de 2 de setembro do mesmo anno, na parte não alterada pelas instrucções provisórias approvadas por decreto de 30 de outubro de 1902, d'estas mesmas instrucções e do disposto no decreto de 27 de novembro de 1902.

Direcção Geral do Ultramar, em 29 de setembro de 1910.—O Director Geral, *Antonio Duarte Ramada Curto*.

Para os devidos effectos se annuncia que, pelas quatro horas da tarde do dia 25 de novembro do corrente anno, na secretaria do Governo Geral da provincia da Angola, e perante uma commissão para esse fim opportunamente nomeada, deverá ter lugar o concurso para a adjudicação por aforamento de 300 hectares de terreno baldio, requerido por Francisco Nunes Rodrigues, sito no Conde Sokoto, circunscrição de Cacongo, districto do Congo, na provincia de Angola, confinando pelo norte, sul e nascente com terrenos baldios, poente com terrenos pedidos por Charles Spders, em conformidade do programma do concurso e condições abaixo transcritas.

Programma do concurso

1.ª
As propostas serão recebidas pelo presidente da commissão supra mencionada durante um periodo de um quarto de hora, procedendo-se decorrido esse periodo á sua abertura.

2.ª
As propostas serão escritas em portuguez nos seguintes termos:

«O abaixo assinado obriga-se a aforar o terreno sito em . . . , districto de . . . , na provincia de . . . , a que se refere o annuncio de . . . , de . . . , publicado nos n.ºs . . . de . . . , nas condições annexas ao mesmo annuncio, pelo foro annual de . . . réis, por . . . ».

Estas propostas serão fechadas em sobrescritos sem designação alguma exterior.

3.ª
Cada proposta deve ser acompanhada por um certificado de haver o concorrente depositado á ordem do Ministerio da Marinha e Ultramar, ou do governador geral do districto da Congo, conforme o deposito for respectivamente feito na Caixa Geral de Depositos, no cofre da Fazenda provincial ou do supracitado districto, a quantia de 15\$000 réis, em moeda corrente.

4.ª
No caso do concorrente ser estrangeiro, deverá juntar á proposta uma declaração autentica de que se sujeita ás leis e aos tribunaes portuguezes, em tudo quanto tiver relação com a sua concessão, no caso de esta vir a ser-lhe adjudicada, e um documento pelo qual prove que está naturalizado ou reside em territorio portuguez ha mais de seis meses.

5.ª
O concorrente poderá fazer-se representar por procurador bastante, devendo neste caso juntar tambem á sua proposta procuração com poderes especiaes para todos os actos de concurso e da licitação, quando esta deva ter lugar.